**LEI N º 1225, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

**PRORROGA O REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, REVOGA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SONIA SALETE VEDOVATTO,** Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica autorizado a chefe do Poder Executivo a promover a prorrogação do regime de concessão da Unidade Mista de Saúde “Nossa Senhora da Salete” e dos serviços de atendimento hospitalar e médico, prestados no referido estabelecimento público, até a data de 30 de abril de 2022, na forma prevista pelo artigo 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 1.046/2017.

**Parágrafo Único**. Findo o prazo de concessão estabelecido no caput, fica o Poder Executivo obrigado a prorrogar a concessão mediante nova, prévia e necessária autorização Legislativa, ou a encampar os serviços.

**Art. 2º.** A critério da Administração Municipal poderá ser mantido o contrato existente para gestão dos serviços médicos e hospitalares, ou alternativamente, a realização de novo certame para outorga dos serviços, sempre observando as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 ou outra legislação que venha a lhe substituir.

***Parágrafo único*.** A concorrência para outorga dos serviços médicos, obedecerá às mesmas disposições legais aplicadas ao regime concessionário, e previstas na legislação municipal, devendo ser realizada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 ou outra legislação que venha a substituí-la.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes da Execução Financeira da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, previstas e aprovadas no orçamento em vigor, e aprovado para o Exercício Financeiro respectivo.

**Art. 4º.** Fica revogada, por vício de tramitação no processo legislativo, a Lei Municipal n. 1.222/2021.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de abril de 2021.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**